

PROJETO DE LEI Nº 126/2013

“Dispõe sobre a desafetação de imóveis de propriedade do Município e autoriza o Município a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Ficam desafetados do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, os seguintes imóveis:

I – Imóvel com área total de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Padre Josué, no Bairro São Lázaro, objeto da matrícula nº 1.165 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

II - Lote nº 06, com área total de 300,64m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Maciel, Bairro Santo Antônio, objeto da matrícula nº 34.042 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

III - Lote nº. 20, da Quadra “G”, com área total de 310,50 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, no parque Residencial Teresa Cristina, objeto da matrícula nº 18.221 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Para efeito de alienação, ficam atribuídos aos imóveis descritos no art. 1º desta lei os seguintes valores individuais, de acordo com os laudos de avaliação elaborados pelos peritos nomeados pela Portaria nº 7.937, de 06 de agosto de 2013:

I – Imóvel com área total de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Padre Josué, no Bairro São Lázaro, objeto da matrícula nº 1.165 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 129.768,71 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos);

II - Lote nº 06, com área total de 300,64m² (trezentos metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Maciel, Bairro Santo Antônio, objeto da matrícula nº 34.042 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 42.740,12 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos);

III - Lote nº. 20, da Quadra “G”, com área total de 310,50 m² (trezentos e dez metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, no parque Residencial Teresa Cristina, objeto da matrícula nº 18.221 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R\$ 85.421,97 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos);

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos no Artigo 1º desta lei serão revertidos em investimentos.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a alienar estes lotes via concorrência pública para, com o dinheiro da venda, fazer investimentos que irão beneficiar toda a população sanjoanense.

Desta forma utilizarão bens inservíveis, que só geram despesas, por bens que efetivamente possam ser utilizados em prol de toda a cidade, razão pela qual contamos com a aprovação dos Nobres Edis.

Para apreciação dos vereadores, também seguem os laudos de avaliação dos imóveis objeto deste projeto de lei.

Solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e treze (11.09.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal